



PARECER N.º 155/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - FIN

"Relatório - MOC 31/2025 Moção de Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 03/2025 e ao Projeto de Lei (PL) 1904/2024, em tramitação no Congresso Nacional, em defesa do direito à vida desde a concepção."

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DA MOÇÃO Nº. 31/2025

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar, sob o aspecto **econômico-financeiro**, a **Moção nº 031/2025**, que manifesta apoio ao PDL 03/2025 e ao PL 1904/2024 e requer o envio de expediente ao Congresso Nacional. Considerou-se o teor integral da moção e as normas orçamentárias aplicáveis constantes na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A **Moção de Apoio nº 31/2025** não implica impacto financeiro ou orçamentário para o Município, uma vez que se trata de proposição de caráter político-declaratório. A moção não prevê transferências, subvenções, gastos obrigatórios ou criação de despesas correntes ou de capital. Não há previsão de repasse de recursos nem de obrigações orçamentárias por parte do Município.

Eventuais custos materiais e administrativos ligados ao processamento e envio do expediente (cópias, postagem física ou eletrônica, serviços de protocolo e eventual cerimônia de divulgação) são de **montante ínfimo e podem ser absorvidos pelas dotações ordinárias da Câmara Municipal** (despesas de expediente e comunicação), sem necessidade de abertura de créditos adicionais ou suplementares. **O Regimento Interno e a Lei Orgânica permitem que as atividades administrativas da Câmara sejam custeadas dentro de sua dotação orçamentária.**

Desse modo, a proposta **não cria despesas novas, não compromete o equilíbrio fiscal e não afeta o orçamento vigente**, estando em plena conformidade com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** e a **Lei Federal nº 4.320/1964**, que tratam da boa gestão orçamentária e do controle de gastos públicos.

III. CONCLUSÃO

Em face da análise realizada, considerando a natureza não onerosa da proposta, a possibilidade de absorção dos custos administrativos pela dotação orçamentária corrente da Câmara e a conformidade com as normas de responsabilidade fiscal, **esta Comissão emite parecer favorável à aprovação e livre tramitação da Moção nº 031/2025**, quanto ao seu aspecto econômico-financeiro.

VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento



Assinatura Qualificada ICP-Brasil

MOISES TAVARES

DOMINGOS:04119273962

Horário Carimbo Tempo:

11/11/2025 16:33:04

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MARIANA BARRETO em 11/11/2025 às 16:13:47.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **7bf706f4327125c5300019b022b1d208**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **127348**.